



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
VEREADOR JOSÉ SÁ FERNANDES

PROPOSTA Nº 31 /2012

A presente proposta visa submeter à aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa

PELOURO: Ambiente e Espaços Verdes

SERVIÇO: DMAU

Considerando que:

1. A Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto, que define a Lei de Bases da Política Florestal, consagra, no art. 3º, n.º 1, o Plano de Gestão Florestal (PGF) como *“(...) o instrumento básico de ordenamento florestal das explorações, que regula as intervenções de natureza cultural e ou de exploração e visa a produção sustentada dos bens ou serviços originados em espaços florestais, determinada por condições de natureza económica, social e ecológica.”*;
2. O Regulamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de Outubro, define os PROF como instrumentos de gestão de política sectorial, que incidem sobre espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços;
3. O PROF AML é enquadrado pelos princípios orientadores da política florestal, tal como consagrados na Lei de Bases da Política Florestal, e definido como plano sectorial no sistema de gestão territorial estabelecido no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

VEREADOR JOSÉ SÁ FERNANDES

4. O PROF AML consagra que o perímetro florestal (PF) do Parque Florestal de Monsanto foi selecionado como floresta modelo (art. 8º, n.º 2 do PROF AML) e determina a sua sujeição ao Regime Florestal e obrigação da elaboração de PGF (art. 8º, n.º 1, al. a) e art. 37º, n.º 1 do PRF AML);

Considerando ainda que:

5. O Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, determina que a elaboração dos PGF compete às autarquias locais, no caso das explorações florestais e agro-florestais públicas e comunitárias que estejam sob a sua gestão, e que devem ser aprovados no prazo de quatro anos contados da data da publicação do PROF respectivo (art. 14º, n.º 3 e 13º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro);
6. Por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 27 de Abril (Proposta 216/2011), foi aprovada a submissão da proposta de PGF ML a apresentação pública, pelo período de 15 dias, nos termos do disposto no art. 20º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro;
7. A submissão a apresentação pública da proposta de PGF ML foi iniciada através da publicação de aviso no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional (AFN), no sítio da CML e no jornal Público, tendo o período de apresentação de sugestões e observações decorrido de 25 de Maio a 17 de Junho, período este que foi posteriormente prorrogado até 22 de Julho;
8. Dentro do período concedido (e prorrogado) para o efeito, não foram apresentadas quaisquer sugestões / observações / reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

VEREADOR JOSÉ SÁ FERNANDES

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 64º e alínea a) do n.º 3 do artigo 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro:

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa o Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa (PGF ML).

Lisboa, Paços do Concelho, 14 de Janeiro de 2012

O Vereador


(José Sá Fernandes)



DACM
Prop. n.º 39 / 2012
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EDITAL

**Consulta Pública do Plano de Gestão Florestal
do Município de Lisboa.**

José Sá Fernandes, Vereador do Ambiente Urbano, Espaço Público e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Lisboa, faz saber que:

Em cumprimento do disposto no art. 20º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 27 de Abril (Proposta n.º 216/2011), informa-se que foi prorrogado o prazo de submissão a apresentação pública, até ao dia 22 de Julho, do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa (PGF ML).

O presente Plano de Gestão Florestal incide sobre a área do Parque Florestal de Monsanto, abrange parte das freguesias de Benfica, S. Domingos de Benfica, Campolide, S. Contestável, Alcântara, Ajuda, S. Francisco Xavier e Santa Maria de Belém, no concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa.

O Parque Florestal de Monsanto, cuja propriedade se encontra enquadrada no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML), foi seleccionado como uma "floresta modelo" devido ao seu carácter diversificado e representativo da região em termos das espécies de árvores florestais existentes com elevado interesse e ainda ao seu potencial para o desenvolvimento de actividades de recreio e interesse paisagístico.

O Plano poderá ser consultado na Direcção Municipal do Ambiente Urbano (DMAU), sito na R. D. Luís I, n.º 10, em Lisboa, ou no sítio da Internet da Câmara Municipal de Lisboa (www.cm-lisboa.pt).

Para expor as suas sugestões ou observações poderá dirigir-se aos serviços administrativos da DMAU, ou enviar por escrito para R. D. Luís I, n.º 10, 1200-151 Lisboa, ou para dmau@cm-lisboa.pt.

O Vereador do Ambiente Urbano, Espaço Público e Espaços Verdes,

(José Sá Fernandes)

PGF - Município de Lisboa

Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa. Freguesias: Benfica, S. Domingos de Benfica, Campolide, S. Contestável, Alcântara, Ajuda, S. Francisco Xavier e Santa Maria de Belém; Concelho: Lisboa; Distrito: Lisboa.

Em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, encontra-se submetido a apresentação pública, pelo período de 15 dias, do dia **25 de Maio** até ao dia **17 de Junho de 2011**, o Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa.

- Edital [PDF](20 KB)
- **Documentação:**
 - Plano de Gestão Florestal [PDF](9 MB);
 - Cartografia I [ZIP](47 MB);
 - Cartografia II [ZIP](41 MB);
 - Cartografia III [ZIP](117 MB);
 - Anexos [ZIP](17,2 MB).

PGF - Município de Lisboa

Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa. Freguesias: Benfica, S. Domingos de Benfica, Campolide, S. Contestável, Alcântara, Ajuda, S. Francisco Xavier e Santa Maria de Belém; Concelho: Lisboa; Distrito: Lisboa.

Em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 27 de Abril (Proposta n.º 216/2011), informa-se que **foi prorrogado o prazo de submissão a apresentação pública, até ao dia 22 de Julho**, do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa (PGF ML).

- **Edital** [PDF](293 KB)
- **Documentação:**
 - Plano de Gestão Florestal [PDF](9 MB);
 - Cartografia I [ZIP](47 MB);
 - Cartografia II [ZIP](41 MB);
 - Cartografia III [ZIP](117 MB);
 - Anexos [ZIP](17,2 MB).

EMPREGO-DIVERSOS



AVISO

O Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., faz público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64/2008, de 31 de Dezembro, e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conforme deliberação do Conselho Directivo da 31 de Março de 2011, vai ser publicada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia da 2.ª grau, Responsável do Núcleo de Apoio Geral, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., nos termos da Portaria n.º 618/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 925/2010, de 20 de Setembro. A indicação dos respectivos requisitos formais do provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuou até ao 3.º período da 11ª após a data da publicação do presente aviso.

08 de Abril de 2011

O Conselho Directivo
João Castel-Branco Góes, Presidente
Manuel Ribeiro Cardoso, Vogal

TRIBUNAL JUDICIAL DE OBRAS

ANÚNCIO

Interdição / Inabilitação
Requerimento de restrição de habitação
Requerente: Pedro Guilherme Sombra Casares
Faz-se saber que foi dada audiência no Tribunal de Obras e Accção de Interdição/Inabilitação em que foi requerido Pedro O. Gomes e Sombra Casares, com residência em Avenida D. Álvaro de Castro, n.º 1, R.C. D.ª V.ª Fria, 27-40-003 Porto Salvo para efeito de ser considerado a sua situação por anomalia psíquica.
N.º Referência: 0007854
Cerca, 22-06-2011.
O Juiz de Direito
Dr. Rui Miguel Macedo Almeida
A Oficial de Justiça
Esméria Rodrigues
Público, 13-07-2011

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

ANÚNCIO

Interdição / Inabilitação
Requerimento de restrição de habitação
Requerente: Pedro Guilherme Sombra Casares
Faz-se saber que foi dada audiência no Tribunal de Obras e Accção de Interdição/Inabilitação em que foi requerido Pedro O. Gomes e Sombra Casares, com residência em Avenida D. Álvaro de Castro, n.º 1, R.C. D.ª V.ª Fria, 27-40-003 Porto Salvo para efeito de ser considerado a sua situação por anomalia psíquica.
N.º Referência: 0007854
Cerca, 22-06-2011.
O Juiz de Direito
Dr. Rui Miguel Macedo Almeida
A Oficial de Justiça
Esméria Rodrigues
Público, 13-07-2011

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

ANÚNCIO

Interdição / Inabilitação
Requerimento de restrição de habitação
Requerente: Pedro Guilherme Sombra Casares
Faz-se saber que foi dada audiência no Tribunal de Obras e Accção de Interdição/Inabilitação em que foi requerido Pedro O. Gomes e Sombra Casares, com residência em Avenida D. Álvaro de Castro, n.º 1, R.C. D.ª V.ª Fria, 27-40-003 Porto Salvo para efeito de ser considerado a sua situação por anomalia psíquica.
N.º Referência: 0007854
Cerca, 22-06-2011.
O Juiz de Direito
Dr. Rui Miguel Macedo Almeida
A Oficial de Justiça
Esméria Rodrigues
Público, 13-07-2011

Às Sextas e em Ipsilon.pt

DETECTIVE CORREIA
Investigações com dignidade. Todo o País.
219 880 977 - 917 234 962
www.detectivecorreia.com

EDITAL N.º 13/DHU-DLU/2011
NOTIFICAÇÃO: Limpeza de Terreno

Victor Vieira, Director do Departamento de Higiene Urbana da Câmara Municipal de Lisboa, nomeado através do despacho 72/P/2011, de 25 Maio de 2011, publicado no *Boletim Municipal* n.º 902, de 02 de Junho de 2011, notifica, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, o proprietário, cujo nome e paradeiro se desconheça, nos termos e para os efeitos a seguir indicados:

Para proceder à limpeza do imóvel sito na Rua do Olival, n.º 188/190, em Lisboa atendendo a que o mesmo se encontra com resíduos sólidos diversos, colocando em risco a saúde pública.

Não cumprindo, no prazo de 30 dias, fica advertido de que: Omitirá a Câmara Municipal de Lisboa no sentido da oblação de mandado judicial que legitima a entrada no espaço e procederá à realização coerciva da acção ora determinada.

Lisboa, 2011-07-07

O Director do Departamento de Higiene Urbana
Victor José Antunes Vieira

ESMAE RECURSOS SO FÓRMO

Recrutamento de Técnico Superior

A ESMAE do IPP, pretende admitir um Técnico Superior, para os Serviços de Apoio, nas seguintes condições:

Tipo de oferta/cargo: Regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Requisitos: Licenciatura em comunicação, opção de comunicação social. Ser detentor de uma situação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou semelhante ou ser titular de uma situação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Caracterização do posto de trabalho. Apoio técnico e técnico a trabalhos de análise, diagnóstico, investigação e à estrutura profissional dos próprios serviços, nomeadamente:

a) Transcrição e edição de fotografias e vídeos;
b) Preparação, montagem e operação de sistemas de áudio e vídeo no domínio da gravação e sonorização de espectáculos e eventos. Gestão logística dos espaços e equipamentos dos Serviços de Apoio da ESMAE - Apoio técnico nos trabalhos de registo de áudio e vídeo realizados pelos Serviços de Apoio da ESMAE, quer nas instalações da ESMAE, quer em exterior. Controlo de qualidade dos registos áudio dos Serviços de Apoio da ESMAE. Constituição e organização do arquivo áudio dos Serviços de Apoio da ESMAE.

Gestão coerente da impressão e conteúdos dos serviços prestados à ESMAE, ao universo IPP e ao exterior, incluindo a participação no seu controlo de qualidade.

Apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas até ao dia 22 de Julho, devendo ser consultado o aviso n.º 13068/2011 publicado no DR n.º 131, 2.ª série, de 11 do Junho de 2011 ou na Bolsa de Emprego Público www.bep.esmae.pt

Porto, 11 de Julho de 2011

O Presidente da ESMAE, José Francisco da Silva Beja

AVISO | Abertura do Procedimento por Discussão Pública | Alteração do alvará de loteamento n.º 1354 (processo n.º 471/11) | Bairro das Longas | S. Domingos de Rana

Nos termos do n.º 2 art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua actual redacção e art.º 27.º do RUEM, torna-se público que em 29 de Junho de 2011, foi autorizado por despacho, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1354, requerido por André Maria Pires, consistindo o pedido na alteração da área de construção do lote 123 de 149,00 m² para 180,00 m², mantendo-se o índice total de construção em 0,42, do acordo com as peças integrantes do processo n.º 1.840 de 04 de Outubro de 2010, não se prevendo quaisquer outras alterações nos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1354.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, II Série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU - Departamento de Requalificação Urbana, sito na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13,03 horas e das 14,00 às 16,00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues na Loja Cascais, R. Manuel Joaquim Avelar, piso D 2754-501 Cascais de 2.ª a 6.ª feira das 8h30 às 18h00.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicado nos meios de comunicação social.

Cascais, 07 de Julho de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Carlos Carreira

CARTA FECHADA
Insolvência Alfeta, Indústria e Comércio de Equipamento e Mobil, Lda.
1.ª Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa - Proc. 1592/11/ALYSB

Por determinação da Exma. Sra. Administradora da Insolvência, vamos proceder à venda onerosa através de negociação particular, com apresentação de propostas em carta fechada, das bens a seguir identificados:

Venda n.º	Fatos	Descrição	Valor mínimo
1		Um lote constituído por diversos materiais de escritório em estado novo (secretarias, cadeiras, luminárias, centrais de iluminação de escritório, mobiliário com gavetas, cadeiras de escritório, mesas, etc., marcas HP, Dell, Teclan, etc. ver lista anexa).	20.000,00
2		Um lote constituído por materiais industriais, (35 sacos e 80 toneladas).	2.000,00
3		Um lote constituído por equipamentos de transporte (1 porta-paletes (novos), 1 carinhão de transporte).	250,00
4		Um lote constituído por 2 computadores (novos) por teclado e rato; 1 consola (marca Crystal), 1 central telefónica com 5 telefones (marca Siemens), 3 fax (marca Canon 30, modelos UF 333 e UF 585), 3 impressoras (marcas Hp 1320, Hp 1020 Hp 2100) 1 máquina de encadernar a quente. 1 máquina copiladora para compilar cadernos, 3 impressoras térmicas.	700,00
5		Um lote constituído por material de escritório usado (armários de arquivo metálicos com porta de correr, quatro secretarias, doze módulos de pastilhas com 5 gavetas, três módulos de arquivo de arquivo com gavetas, um gabinete de recepção, estantes, etc. ver lista anexa).	4.000,00
Total			25.950,00

REGULAMENTO

- Os interessados deverão remeter sob pena de anulação as propostas em carta fechada até ao dia 22.07.2011 e dirigidas à Leiloeira do Lota.
- As propostas terão de conter: Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º contribuinte, telefone e fax), valor oferecido por extensão de 5 em 50 mil e o teor das condições de compra e pagamento.
- A adjudicação será feita de maior valor e não parecer favorável da Administradora da Insolvência.
- As propostas serão abertas na presença da Administradora da Insolvência e demais interessados, no dia 27.07.2011 às 14h30m no sítio da Leiloeira do Lota, Urto, Plano Al, Lote 35 n.º 24, Lota, e desde que exista mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, os mesmos estão convidados a comparecer pessoalmente ou, representados no dia da abertura das propostas nomeado para licitar entre si.
- Os bens são vendidos no estado físico em que se encontram.
- Os bens móveis são pagos com a adjudicação.
- Ao valor da venda é acrescido a comissão de 10% e respectivo IVA referente aos serviços prestados pela Leiloeira do Lota, pagos com a adjudicação.

INFORMAÇÕES: Tel 244 822 230, fax 244 822 170
Telef. 244 023 935 | Rua de Vile São Lourenço, 16, 16.º D.º
11.º B.º Lisboa 1215-025 LISBOA

Obs. Para obter mais informações consulte o nosso site
www.alfeta.com.pt Site: 1592/11/ALYSB

Leiloeira do Lota

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EDITAL

Consulta Pública do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa

José Sá Fernandes, Vereador do Ambiente Urbano, Espaço Público e Espaços Verdes da Câmara Municipal de Lisboa, faz saber que

Em cumprimento do disposto no art.º 20.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Lisboa de 27 de Abril (Proposta n.º 216/2011), informa-se que foi prorrogado o prazo de submissão a apresentação pública, até ao dia 22 de Julho, do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa (PGF ML).

O presente Plano de Gestão Florestal incide sobre a área do Parque Florestal de Monsanto, abrangendo parte das freguesias de Benfica, S. Domingos de Benfica, Campolide, S. Cortesêvel, Alcântara, Ajuda, S. Francisco Xavier e Santa Maria de Belém, no concelho de Lisboa, Distrito de Lisboa.

O Parque Florestal de Monsanto, cuja propriedade se encontra enquadrada no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML), foi seleccionado como uma "floresta modelo" devido ao seu carácter diversificado e representativo da região em termos das espécies de árvores florestais existentes com elevado interesse e ainda ao seu potencial para o desenvolvimento de actividades do recreio e interesse paisagístico.

O Plano poderá ser consultado na Direcção Municipal do Ambiente Urbano (DMAU), sito na R. D. Luís I, n.º 10, em Lisboa, ou no sítio da Internet da Câmara Municipal de Lisboa (www.cm.lisboa.pt).

Para expor as suas sugestões ou observações poderá dirigir-se aos serviços administrativos da DMAU, ou enviar por escrito para R. D. Luís I, n.º 10, 1200-151 Lisboa, ou para dmau@cm.lisboa.pt.

O Vereador do Ambiente Urbano, Espaço Público e Espaços Verdes
José Sá Fernandes

P
PONTO PÚBLICO

Aqui encontra produtos educativos Públicos e Classificados



DACM
Prop. n.º 3) / 2012
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PROPOSTA Nº 216/2011

A presente proposta visa submeter à aprovação da Câmara a submissão a apresentação pública da proposta do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa

PELOURO: Ambiente, Espaço Público e Espaços Verdes – Vereador José Sá Fernandes

Considerando que:

1. A Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto, que define a Lei de Bases da Política Florestal, consagra, no art. 3º, n.º 1, o Plano de Gestão Florestal (PGF) como *"(...) o instrumento básico de ordenamento florestal das explorações, que regula as intervenções de natureza cultural e ou de exploração e visa a produção sustentada dos bens ou serviços originados em espaços florestais, determinada por condições de natureza económica, social e ecológica."*
2. O Regulamento do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de Outubro, define os PROF como instrumentos de gestão de política sectorial, que incidem sobre espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços;
3. O PROF AML é enquadrado pelos princípios orientadores da política florestal, tal como consagrados na Lei de Bases da Política Florestal, e definido como plano sectorial no sistema de gestão territorial estabelecido no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção em vigor;
4. O PROF AML consagra que o perímetro florestal (PF) do Parque Florestal de Monsanto foi seleccionado como floresta modelo (art. 8º, n.º 2 do PROF AML) e determina a sua sujeição ao Regime Florestal e obrigação da elaboração de PGF (art. 8º, n.º 1, al. a) e art. 37º, n.º 1 do PRF AML);



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Considerando ainda que:

5. O Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, determina que a elaboração dos PGF compete às autarquias locais, no caso das explorações florestais e agro-florestais públicas e comunitárias que estejam sob a sua gestão, e que devem ser aprovados no prazo de quatro anos contados da data da publicação do PROF respectivo (art. 14º, n.º 3 e 13º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro);
6. Nos termos do disposto no art. 20º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, a proposta de PGF é obrigatoriamente submetida a apresentação pública a iniciar através da publicação de aviso num jornal de âmbito regional e no sítio da Internet da Autoridade Florestal Nacional (AFN), devendo o aviso indicar o período de apresentação e o os locais onde se encontra o plano e a forma de apresentação de sugestões e observações;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro:

Aprovar a submissão da proposta de PGF ML a apresentação pública, nos termos do disposto no art. 20º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, pelo período de 15 dias.

Lisboa, Paços do Concelho, 12 de Abril de 2011

O Vereador do Ambiente Urbano, Espaço Público e Espaços Verdes,

(José Sá Fernandes)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
P R E S I D E N T E

ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 27 de Abril de 2011, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas nºs 65 e 66

(Aprovadas por unanimidade)

Proposta n.º 210/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras do Município de Lisboa de 2010, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 211/2011 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta e pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o projecto de delimitação da área de reabilitação urbana com a fundamentação constante da estratégia de reabilitação urbana, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS e 1Ind.), 1 voto contra (CDS/PP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1PCP))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
PRESIDENTE

Proposta n.º 216/2011 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar submeter a apresentação pública a proposta do Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (7PS, 1Ind., 4PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

Proposta n.º 117/2011 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PPD/PSD)

Aprovar criar o Pelouro dos Seniores na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta;

(Adiada)

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paula Silva* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município mandei lavrar.

Lisboa, em 27 de Abril de 2011

O Presidente

- António Costa -



ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Pública de Câmara de 25 de Janeiro de 2012, as actas, o voto de congratulação e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas nºs 91, 92 e 93;

(Aprovadas por unanimidade)

Voto de Congratulação (Subscrito pela Câmara) n.º 1/2012

Aprovar um voto de congratulação pelos setenta anos de Eusébio Ferreira, nos termos do voto de congratulação;

(Aprovado por unanimidade)

Proposta n.º 29/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística da Área Urbana de Génese Ilegal do Bairro do Alto do Chapeleiro, para efeitos de submissão a discussão pública, para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2 Ind., 4PPD/PSD e 1PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 30/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar a proposta de Modelo Urbano do Plano de Pormenor do Campus de Campolide, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2 Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

Proposta n.º 31/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2 Ind.), e 7 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))

Proposta n.º 32/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Estudo Prévio da Praça da Mouraria, situada entre a Rua da Palma n.º 248-264 e a Rua do Benfornoso n.º 137-151, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2 Ind., 4PPD/PSD, e 1PCP) e 1 abstenção (CDS/PP))

Proposta n.º 33/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o projecto da operação de reparcelamento da Rua Inácio Pardelhas Sanches – Bairro da Liberdade, para efeitos de aquisição das parcelas de terreno dos proprietários que manifestem o seu desacordo relativamente ao projecto de reparcelamento, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 12 votos a favor (7PS, 2 Ind., 3PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 34/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar o Programa BIP-ZIP Lisboa 2012 – Parcerias Locais, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2 Ind., 1PCP) e 5 votos contra (4PPD/PSD, 1CDS/PP))

Proposta n.º 35/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Aprovar submeter a Assembleia Municipal para que este órgão aprove o Regulamento de Estágios do Município de Lisboa, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,

Paula Silva Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 25 de Janeiro de 2012

O Presidente

António Costa
- António Costa -

PROPOSTA N.º 31/2012 APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PLANO DE GESTÃO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE LISBOA, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Ponto 3 da Ordem de Trabalho, Proposta nº. 31/2012. Sr. Vereador José Sá Fernandes. É adiada?

O Sr. Vereador Sá Fernandes: - Portanto isto, já foi apresentada, já foi discutida aqui em Câmara, foi só a discussão pública que ficou de, é a mesma proposta, é exatamente a mesma proposta.

O Sr. Presidente: - Não há pedidos de palavra? Sr. Vereador Ruben de Carvalho, imaginei.

O Sr. Vereador Ruben de Carvalho: - Ora bem, isto é um Plano de Gestão Florestal, eu parto do princípio que é da componente florestal, mas como se trata do Parque de Monsanto, eu compreendo, ou por outra, tenho dificuldade em compreender como é que se faz um Plano de Gestão Florestal, que não faz referência ao que é que vai acontecer no Alto da Serafina, com a deslocação para lá das unidades de bombeiros e de primeiros socorros, que estão previstas.

Que não faz referência às instalações do Canil/Gatil, e às obras que estão finalmente, tanto quanto sei, a ser realizadas no Canil/Gatil, que são também em Monsanto; não faz referência ao decantado problema do Clube de Tiro e da instalação do Clube de Tiro.

Portanto vamos falar das árvores, tudo bem, mas além das árvores, em Monsanto, está ou estará isto tudo. Como é que isto se enquadra e como é que isto se arruma no Plano de Gestão Florestal do Município de Lisboa, que abrange Monsanto?

O Sr. Presidente: - Sr. Vereadora Helena Roseta.

A Sr. Vereadora Helena Roseta: - Eu queria deixar aqui uma sugestão, que é a seguinte. De facto, o Sr. Vereador Ruben de Carvalho tem alguma razão, o Plano de Gestão Florestal, portanto nos termos do Regime Legal tem que ser uma coisa deste género, portanto com a gestão da massa arbórea e do que existe lá.

O Parque do Monsanto é mais do que propriamente uma floresta como outra qualquer, em qualquer outro ponto do País, nós deveríamos eventualmente complementar este Plano de Gestão Florestal, que é obrigatório por Lei, por uma espécie de Plano Estratégico para o Parque, que incluísse essas componentes dos equipamentos e das utilizações que nós temos no Parque, e portanto isso não pode ser feito no âmbito do Regime Florestal, porque não tem enquadramento legal para isso.

A sugestão que deixaria ao Sr. Vereador Sá Fernandes, era pensar na possibilidade de lançarmos exatamente um concurso para um Plano Estratégico para o Parque, enquanto tal, enquanto sede de equipamentos vários e de Zona Lúdica para a Cidade, sendo que a parte da componente da Gestão Florestal obedece a esta legislação, tem que ser feita, pois naturalmente têm que se aprovar as suas regras nos termos da Lei, não tem nada que saber.

Era muito importante que esse Plano Estratégico, para além do que o Sr. Vereador Ruben de Carvalho já disse, tivesse em atenção também a ligação com as fronteiras, quer dizer, o problema também da ligação do Parque de Monsanto às coisas que estão à volta.

No caso concreto que eu gostaria de citar aqui, do Bairro da Boavista, o Bairro da Boavista, como nós vimos há pouco, está entalado ali entre o Parque de Monsanto e os Limites do Concelho, o Bairro da Boavista poderia beneficiar muito da proximidade do Parque de Monsanto, na medida em que é um eco Bairro, pretende que seja um eco Bairro, tinha o maior dos interesses que houvesse uma faixa de hortas urbanas que fizessem a ligação com o Regime Florestal do Parque de Monsanto, mas isto tinha que ser articulado, uma vez que a Câmara gere o Parque, isto podia ser articulado.

Portanto era uma sugestão que eu deixava, complementarmente a este Plano, lançar-se um concurso para o Plano Estratégico para o Parque de Monsanto, que tivesse em atenção os equipamentos, a utilização Pública do Parque e a ligação do Parque com as suas fronteiras e com os bairros que estão à volta; por acaso quase todos eles são bairros com algumas carências sócio/económicas e urbanísticas, e beneficiariam muito se isso fosse feito como deve ser.

O Sr. Presidente: - Muito bem. Sr. Vereador José Sá Fernandes. É adiada?

O Sr. Vereador Sá Fernandes: - Pois, eu agradeço as 2 intervenções, de facto, o Plano Florestal trata da floresta, lembro que é uma floresta modelo, tal com o ela está a ser mantida.

E de facto, este Plano de Gestão Florestal cinge-se precisamente à floresta, é obrigatório por lei e é isso que nós estamos, apresentámos já aqui em tempos, foi aprovado, houve discussão pública, não houve reparos e portanto volta aqui exatamente nos mesmos termos.

Em relação à restante matéria, é minha intenção, aliás eu na última Reunião de Câmara até apresentei alguns factos que estavam a acontecer em Monsanto, quer o Corredor Verde para Monsanto, quer um Projeto que temos para o Rio Seco, com a entrada do 2 de Maio em Monsanto, quer outro tipo de intervenções.

Espero em breve poder apresentar, e acho que sim, que deve haver um Plano para o Parque Florestal e a ligação dos vários equipamentos que existem no Monsanto, e acho boa sugestão promover essa discussão para breve, mas para já, para já, isso vai ter que, este Plano de Gestão Florestal tem a ver com a floresta.

O Sr. Presidente: - Muito bem, estamos então em condições de votar. Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, Proposta nº, 31/2012. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovada com a abstenção do PPD/PSD, do PCP e do CDS/PP, e o voto favorável dos restantes eleitos.

Declaração de Voto do PPD/PSD e do PCP.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta n.º 31/2012, a qual foi aprovada por unanimidade.